



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2642

PROJETO DE LEI Nº 25/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

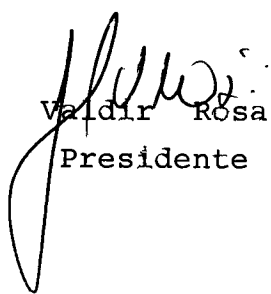
Artigo 1º)- A partir de 1º de abril de 1.996, ficam reajustadas em 4% (quatro por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1.996, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Abril de 1996.


Valdir Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 04 02 01 02	Técnico em Laboratório Operador de Máquina II Escriturário III Mecânico Auxiliar de Administração	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
01 01 01 01	<u>Encarregado de Setor:</u> Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	36 a 43
01 01 01	<u>Chefe de Seção:</u> Administração Finanças Saneamento	42 a 49
02 01	Engenheiro Engenheiro Químico	43 a 50
01 01	<u>Diretor de Departamento:</u> Administração Planejamento e Operacional	49 a 56



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com alterações posteriores).

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Abril/96 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	229,91	38	706,09
16	241,40	39	741,39
17	253,47	40	778,46
18	266,14	41	817,38
19	279,45	42	858,25
20	293,42	43	901,16
21	308,09	44	946,22
22	323,49	45	993,53
23	339,66	46	1.043,21
24	356,64	47	1.095,37
25	374,47	48	1.150,14
26	393,19	49	1.207,65
27	412,85	50	1.268,03
28	433,49	51	1.331,43
29	455,16	52	1.398,00
30	477,92	53	1.467,90
31	501,82	54	1.541,29
32	526,91	55	1.618,35
33	553,25	56	1.699,27
34	580,91	57	1.784,23
35	609,95	58	1.873,44
36	640,45	59	1.967,11
37	672,47	60	2.065,46



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

05
/

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

- Abril/96 -

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

06
/

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.398,00

✓
/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

- ANEXO V DA LEI Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	501,82
01	Encarregado do Setor de Obras	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.	36	640,45
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	858,25
01	Engenheiro-Agrimensor	43	901,16
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	901,16
01	Advogado	43	901,16
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.207,65



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

- ANEXO VI DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	858,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 25/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de abril de 1.996, ficam reajustadas em 4% (quatro por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1.996, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, Orçamento e ^{Assessoria} Pirassununga, 15 de abril de 1.996.

Laudo para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 04 de 1996

J. J. S.
Presidente

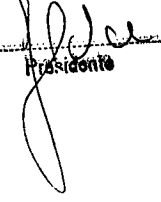
Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

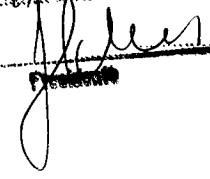
A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 04 de 1996

J. J. S.
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 04 de 1976


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 04 de 1976


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 04 02 01 02	Técnico em Laboratório Operador de Máquina II Escriturário III Mecânico Auxiliar de Administração	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
01 01 01 01	<u>Encarregado de Setor:</u> Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	36 a 43
01 01 01	<u>Chefe de Seção:</u> Administração Finanças Saneamento	42 a 49
02 01	Engenheiro Engenheiro Químico	43 a 50
01 01	<u>Diretor de Departamento:</u> Administração Planejamento e Operacional	49 a 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

12/8

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com alterações posteriores).

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Abril/96 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	229,91	38	706,09
16	241,40	39	741,39
17	253,47	40	778,46
18	266,14	41	817,38
19	279,45	42	858,25
20	293,42	43	901,16
21	308,09	44	946,22
22	323,49	45	993,53
23	339,66	46	1.043,21
24	356,64	47	1.095,37
25	374,47	48	1.150,14
26	393,19	49	1.207,65
27	412,85	50	1.268,03
28	433,49	51	1.331,43
29	455,16	52	1.398,00
30	477,92	53	1.467,90
31	501,82	54	1.541,29
32	526,91	55	1.618,35
33	553,25	56	1.699,27
34	580,91	57	1.784,23
35	609,95	58	1.873,44
36	640,45	59	1.967,11
37	672,47	60	2.065,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13/

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

- Abril/96 -

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14
A

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.398,00

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	501,82
01	Encarregado do Setor de Obras	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.	36	640,45
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	858,25
01	Engenheiro-Agrimensor	43	901,16
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	901,16
01	Advogado	43	901,16
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.207,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16/

- ANEXO VI DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	858,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

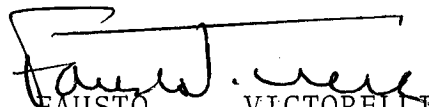
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei que visa conceder reajuste aos servidores da Prefeitura, é que estamos remetendo matéria dando idêntico tratamento aos empregados do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a partir de 1º de abril do fluente ano.

As justificativas são as mesmas apresentadas, mas sempre levando-se em consideração, também, o mais perfeito equilíbrio da Receita e Despesa do Orçamento da Autarquia.

Assim, contando desde já com sua aprovação, solicitamos tramitação de urgência de que trata o Artigo 36-da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos do ensejo, para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo


18

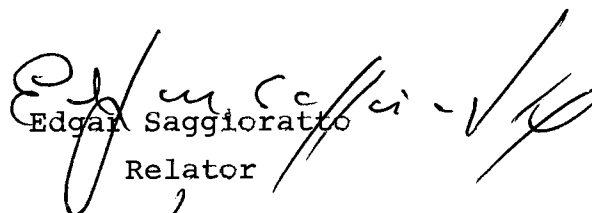
PARECER Nº

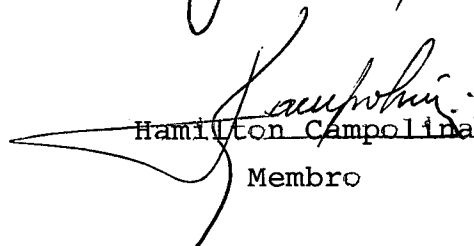
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 25/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 4%, a partir de 1º de abril do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/ABRIL/1996.


Sebastião Angelo Tognolli
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo


13/

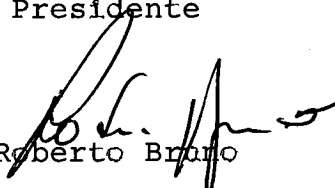
PARECER Nº

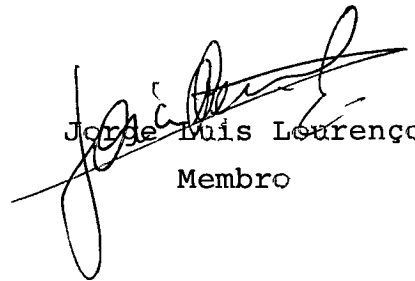
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 25/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 4%, a partir de 1º de abril do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/ABRIL/1996.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.738/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de abril de 1.996, ficam reajustadas em 4% (quatro por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1.996, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de abril de 1.996.


- RAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.738/96 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 04 02 01 02	Técnico em Laboratório Operador de Máquina II Escriturário III Mecânico Auxiliar de Administração	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
01 01 01 01	<u>Encarregado de Setor:</u> Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	36 a 43
01 01 01	<u>Chefe de Seção:</u> Administração Finanças Saneamento	42 a 49
02 01	Engenheiro Engenheiro Químico	43 a 50
01 01	<u>Diretor de Departamento:</u> Administração Planejamento e Operacional	49 a 56

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.738/96 -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com alterações posteriores).

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- Abril/96 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	229,91	38	706,09
16	241,40	39	741,39
17	253,47	40	778,46
18	266,14	41	817,38
19	279,45	42	858,25
20	293,42	43	901,16
21	308,09	44	946,22
22	323,49	45	993,53
23	339,66	46	1.043,21
24	356,64	47	1.095,37
25	374,47	48	1.150,14
26	393,19	49	1.207,65
27	412,85	50	1.268,03
28	433,49	51	1.331,43
29	455,16	52	1.398,00
30	477,92	53	1.467,90
31	501,82	54	1.541,29
32	526,91	55	1.618,35
33	553,25	56	1.699,27
34	580,91	57	1.784,23
35	609,95	58	1.873,44
36	640,45	59	1.967,11
37	672,47	60	2.065,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.738/96 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

- Abril/96 -

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2738/96 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	1.398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2.738/96 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	501,82
01	Encarregado do Setor de Obras	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.	36	640,45
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.	36	640,45
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42	858,25
01	Engenheiro-Agrimensor	43	901,16
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.	43	901,16
01	Advogado	43	901,16
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.207,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI DA LEI Nº 2.738/96 -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

- Abril/96 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	858,25